

Aprovada em Reunião do Colegiado de 15 de maio de 2017.

Alterada em Reunião do Colegiado de 20 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2017 – ATIVIDADES DE ESTUDO E PESQUISA

Dispõe sobre critérios para Atribuição de Créditos em Atividades de Estudo e Pesquisa.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas obrigações legais e regimentais e considerando o que dispõe a Deliberação n. 07/2016 do Conselho Universitário da UTFPR, as normativas da Capes, o Regimento do PPGFCET e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Pleno deste Programa de Pós-graduação em reunião de 15 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se por Atividades de Estudo e Pesquisa: publicação comprovada de trabalhos científicos e participação em seminários homologados pelo PPGFCET.

Art. 2º - O número máximo de créditos que podem ser validados como Atividades de Estudo e Pesquisa é cinco (5), sistematizado no Anexo.

Art. 3º - A publicação de trabalho científico em periódico sem *Qualis* ou em periódico com *Qualis* inferior a B2, equivale a 01 (um) crédito e a publicação em periódico com *Qualis* maior ou igual a B2, equivale a 02 (dois) créditos, se constar o nome do mestrando, nome do orientador e o nome da UTFPR.

Art. 4º - A publicação de trabalho científico completo ou resumo expandido (mais de 5 - cinco – páginas em site aberto) em anais de evento brasileiro ou internacional, equivale a 01 (um) crédito por publicação, se constar o nome do mestrando, nome do orientador e o nome da UTFPR.

§ 1º – o limite máximo de publicações de trabalhos científicos em eventos ou periódico, é de 3,0 (três) créditos.

Art. 5º – O estudante pode solicitar até 02(dois) créditos caso participe de 10 (dez) ou mais seminários, sendo 05 (cinco) necessariamente promovidos pelo PPGFCET e os demais homologados pelo PPGFCET.

§ 1º - Os seminários homologados pelo PPGFCET são aqueles que emitam documento comprobatório de presença, tais como Palestras, Conferências, Mesas Redondas, Defesas de Dissertações e Teses, todas com aderência às linhas de pesquisa do programa.

§ 2º – o limite máximo para participação em seminários será de 2,0 (dois) créditos.

Art. 6º – O estudante pode solicitar até 01(um) crédito por Capítulos de livros publicados, ou até 2,0 (dois) créditos para cada Livro se atendido os seguintes critérios:

- ter aderência às linhas de pesquisa do programa.
- a publicação possuir registro ISBN.
- se constar o nome do mestrando, nome do orientador e o nome da UTFPR.

Art. 7º – O estudante pode solicitar até 1,0 (um) crédito, no limite máximo de 3,0 (três) créditos, por apresentar/ministrar, como convidado, palestras, conferências, seminários, mesas redondas, e similares, todas com temas pertinentes ao trabalho desenvolvido pelo mestrando no PPGFCET.

Art. 8º – O estudante pode solicitar até 1,0 (um) crédito, no limite máximo de 1,0 (um) crédito, pela participação em eventos que sejam organizados ou co-organizados pelo PPGFCET.

Art. 9º – A atribuição de Créditos para Atividades de Estudo e Pesquisa aqui descritas, referem-se somente ao período de permanência do mestrando no PPGFCET, não sendo, portanto, atribuídos créditos a atividades retroativas ao ingresso no Programa.

Art. 10 – Não serão atribuídos créditos à confecção da dissertação, do produto ou horas de orientação.

Art. 11 – Para solicitar a atribuição de Créditos para Atividades de Estudo e Pesquisa o(a) mestrando(a) deverá:

- a) Reunir todos os documentos com antecedência mínima de 60 dias da data da defesa da dissertação.
- b) Preencher a [Ficha de Requerimento para Solicitação de Créditos em Publicação e Atividades de Estudo e Pesquisa](#), assinalar a Validação de Créditos.
- c) Anexar ao formulário a fotocópia dos certificados, sendo que, em caso de apresentação, publicação ou participação em eventos, esses deverão conter a identificação do evento (papel com logotipo ou timbrado).
- d) Apresentar o processo ao seu orientador para anuência.
- e) Atualizar a publicação no currículo Lattes.
- f) Protocolar o processo junto à Secretaria dos Mestrados Profissionais.

Art. 12 – Os casos omissos serão analisados, mediante protocolo na Coordenação do Programa, pelo Colegiado do PPGFCET, que emitirá um parecer.

Art. 13 – A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, se aplica aos mestrandos matriculados em 2017 em diante e revoga os critérios estabelecidos publicados anteriormente a esta.

Curitiba, 15 de maio de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Lambach
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Formação Científica, Educacional e
Tecnológica

ANEXO

Atividade	Pontuação
Trabalho científico completo ou resumo expandido em evento brasileiro ou internacional	1 crédito por trabalho (no máximo 3 créditos para essa atividade)
Publicação em periódico sem <i>Qualis</i> ou em periódico com <i>Qualis</i> inferior a B2	1 crédito por publicação
Submissão em periódico com <i>Qualis</i> maior ou igual a B2	1 crédito por submissão (no máximo 1 crédito para essa atividade)
Publicação em periódico com <i>Qualis</i> maior ou igual a B2	2 créditos por publicação
Participação em seminários homologados pelo PPGFCET	2 créditos para 10 participações, sendo 5 (cinco) obrigatórias promovidas pelo PPGFCET
Capítulo de livros publicados com ISBN	1 crédito por capítulo
Livro publicado com ISBN	2 créditos por livro
Apresentar/ministrar, como convidado, palestras, conferências, seminários, mesas redondas, e similares, todas com temas pertinentes ao trabalho desenvolvido pelo mestrando no PPGFCET	1 crédito por apresentação (no máximo 3 créditos para essa atividade)
Participação de eventos que sejam organizados ou co-organizados pelo PPGFCET	1 crédito por participação (no máximo 1 crédito para essa atividade)